

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 82 – DOE de 04/05/10 – seção 1 – p.29

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 66, de 3-5-2010

Disciplina o cadastro e acesso de responsáveis técnicos e usuários às bases de dados dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade-SIM e sobre Nascidos Vivos – SINASC, no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências

O Secretário de Estado de Saúde, considerando,

A Constituição Federal (Art. 196), que estabelece que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

O Código Civil Brasileiro (Art.21), que estabelece que “A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma”;

O Código Penal Brasileiro (Art. 153 e 154), que estabelece penas para a violação de sigilo de documentos ou de informações contidas em sistemas de informação, e violação do sigilo profissional;

A Lei Orgânica da Saúde - 8080/1990, que assegura às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde o acesso aos serviços de informática e bases de dados, mantidos pelo Ministério da Saúde, como suporte ao processo de gestão permitindo a gerência informatizada das contas e disseminação de estatísticas sanitárias e epidemiológicas médico-hospitalares (Art.39, parágrafo 8º).

O código de ética médica (Art. 85), que veda ao médico permitir o manuseio e o conhecimento dos prontuários por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade;

A Resolução do Conselho Federal de Medicina 1.605/2000, que garante a privacidade do paciente, impedindo que o médico revele dados e informações do prontuário ou ficha do paciente sem autorização do mesmo;

A Portaria SVS/MS - 116/ 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão de vigilância em saúde, e A deliberação CIB - 37 de 11-03-2005, que estabeleceu que a base de dados dos Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e de Mortalidade (SIM) serão abastecidos pelas bases municipais.

Resolve:

Artigo 1º – Conferir à Coordenadoria de Controle de Doenças a Gestão Estadual dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade – SIM e sobre Nascidos Vivos – SINASC, com as seguintes atribuições:

I - Criar e manter as condições necessárias à descentralização do sistema até o nível municipal;

II - Consolidar e avaliar os dados provenientes das unidades notificadoras no âmbito do seu território;

III - Estabelecer fluxos e prazos para o envio de dados pelo nível municipal e/ou regional;

IV - Remeter regularmente os dados ao nível nacional do sistema, dentro dos prazos estabelecidos;

V - Desenvolver ações visando o aprimoramento da qualidade da informação;

VI - Retroalimentar os dados para as Secretarias Municipais de Saúde (SMS);

VII - Divulgar informações e análises epidemiológicas;

VIII - Estabelecer e divulgar diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Estado, em caráter complementar à atuação do nível federal.

Artigo 2º - Para o cumprimento das atribuições a que se refere o artigo anterior, especialmente os referentes aos incisos I e VI, será realizado o cadastramento de responsáveis técnicos para acesso as bases de dados do SIM e SINASC.

Parágrafo 1º - O cadastramento será realizado pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância à Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças – CIVS/CCD.

Artigo 3º - Os municípios e grupos regionais de vigilância epidemiológica - GVE indicarão um (01) profissional de saúde de nível superior como responsável técnico pelo SIM e SINASC.

Parágrafo 1º - As categorias de profissionais de saúde de nível superior são as estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS - 287/1998.

Parágrafo 2º – poderão ser indicados dois (02) profissionais de saúde como responsáveis técnicos, para municípios acima de 500 mil habitantes, sendo obrigatoriamente um para o SIM e outro para o SINASC.

Artigo 4º – A indicação do responsável técnico será formalizada oficialmente pelo gestor municipal ou regional constando:

Nome completo do profissional.

Número de registro no Conselho Regional da Categoria Profissional.

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Formação Universitária.

Cargo correspondente ao de profissional de saúde.

Endereço, telefone, fax e email institucionais.

Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico e pelo Gestor Municipal ou Regional.

Artigo 5º – O Centro de Informações Estratégicas em Vigilância à Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças – CIVS/CCD, após o recebimento e análise da documentação, promoverá o cadastramento do responsável técnico do município ou regional para acesso ao servidor federal SIM e SINASC e gestão dos sistemas no âmbito de seu território.

Parágrafo 1º- Os responsáveis técnicos, após cadastramento, receberão um login de acesso enviado via Correios com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço informado na documentação de cadastro.

Parágrafo 2º- A senha de acesso é de conhecimento e uso exclusivo do responsável técnico devendo ser cadastrada no primeiro acesso ao sistema utilizando o login fornecido.

Parágrafo 3º - As orientações técnicas para o responsável técnico para o cadastramento de senhas serão encaminhadas pelo CIVS/CCD simultaneamente ao envio do login.

Artigo 6º – O cadastro de novos usuários, no âmbito municipal ou regional, será realizado pelo profissional indicado no artigo 3º.

Parágrafo 1º - O cadastro e respectivo perfil de acesso, em especial os referentes aos módulos de investigação de óbitos infantis e de mulheres em idade fértil, ocorrerá mediante solicitação da direção da área do novo usuário com justificativa da necessidade de acesso (Anexo II), preenchimento e assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo III) e será de responsabilidade do profissional indicado no artigo 3º.

Parágrafo 2º – Inclui-se nesta condição profissionais de informática, administrativos e outros que por força de suas atribuições necessitam de acesso às bases de dados com identificação unívoca de pacientes e/ou falecidos.

Parágrafo 3º – O novo usuário receberá do responsável técnico um login de acesso, entregue pessoalmente, devendo conferir seus dados cadastrais e atestar o recebimento (Anexo IV).

Parágrafo 4º- A senha de acesso é de conhecimento e uso exclusivo do usuário restrito devendo ser cadastrada no primeiro acesso ao sistema utilizando o login fornecido.

Parágrafo 5º - A documentação derivada do cadastramento de usuários em todos os níveis de gestão deverá ser arquivada e estar disponível para eventual comprovação e/ou auditoria da CCD/SS ou Ministério da Saúde.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ANEXO I

(Resolução SS nº 66 de 03 de maio de 2010)

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Responsável Técnico)

Eu, _____,
profissão _____ registrado sob nº _____ no Conselho Regional de
_____, CPF _____, regularmente vinculado à
_____ no cargo de _____ sito
à Rua _____, nº _____, Bairro _____,
CEP: _____, município de _____ indicado como
responsável técnico da área de _____

fico obrigado a manter em ABSOLUTO SIGILO toda e qualquer informação que tiver acesso em função das minhas atribuições profissionais referentes aos Sistemas de Informações sobre Mortalidade-SIM e sobre Nascidos Vivos - SINASC, entendendo como **confidencial e sigilosa** toda informação relativa aos instrumentos de coleta, investigação e outros instrumentos epidemiológicos que contenham os dados de identificação unívoca do paciente/falecido derivadas destes sistemas.

Para tanto, **concordo e comprometo-me** à:

1. Manter sigilo escrito e verbal de todos os dados, informações técnicas e administrativas obtidas ou não com minha participação.
2. Não divulgar ou publicar quaisquer dados ou informações que tenha tomado conhecimento ou elaborado no decorrer de minhas atividades sem a prévia autorização institucional.
3. Utilizar os dados de acesso restrito mantendo a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar ciência, pessoas não autorizadas.
4. Não fazer cópias, registros escritos ou em mídias eletrônicas de quaisquer dados ou informações que não sejam necessários, por força de minhas atribuições e responsabilidades, assim como tomar precauções e as devidas medidas de segurança, para que no âmbito de minhas atribuições e responsabilidades, tais dados e informações não sejam copiados, revelados, ou venham a ser usados indevidamente ou sem autorização.
5. Não praticar qualquer medida fora de minhas atribuições com a finalidade de obter para mim ou terceiros, direitos, vantagens pessoais ou financeiras relativas às informações que tenho acesso.
6. Não ausentar-me da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso dos sistemas, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros.
7. Não revelar minha senha de acesso ao(s) sistema(s) a outros, cuidando para que a mesma seja somente de meu conhecimento.
8. Alterar minha senha de acesso quando da possibilidade de violação ou conhecimento de terceiros e, não utilizar combinações óbvias ou de fácil acesso à mesma.
9. Cadastrar e permitir acesso a tais sistemas somente a profissionais que tenham definidas na sua função ou cargo atribuições inerentes aos referidos sistemas e, mediante Termo de Sigilo e Confidencialidade devidamente assinado.
10. Notificar imediatamente a Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde através do Grupo de Vigilância Epidemiológica da minha região quando do eventual desligamento das funções de responsável técnico por tais sistemas.
11. Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação e das diretrizes preconizadas por tais sistemas de informações.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento de tais normas caracterizará infração ética podendo acarretar punição nas esferas penal, civil e administrativa de acordo com a legislação vigente.

Sem mais,

Local, _____, _____, 20__

Responsável técnico (Assinatura)

Ciente, _____
Gestor (assinatura, carimbo, nome e cargo)

Anexo II
(Resolução SS nº 66 de 03 de maio de 2010)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE USUÁRIO

NOME	CARGO/FUNÇÃO:
DEPTO./SETOR:	ORGÃO:
CPF:	TEL:
END. INSTITUCIONAL:	EMAIL:
DESCREVER RESUMIDAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL/FUNC. QUE EXIGEM ACESSO AOS SISTEMAS:	

SOLICITANTE:	DATA:
CARGO:	Carimbo/assinatura

ACESSO	DATA:
() autorizado	() SIMWEB MATERNO
() não autorizado	() SIM WEB INFANTIL
Responsável técnico:	() MONITORA WEB MATERNO INFANTIL
	() SINASC WEB

Observações:

ANEXO III

**(Resolução SS nº 66 de 03 de maio de 2010)
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Usuários Restritos)**

Eu, _____
profissão _____ registrado sob nº _____ no Conselho Regional de _____
_____, CPF _____, regularmente vinculado à _____
_____ no cargo de _____ sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____
município de _____ na função de _____
_____ fico obrigado a manter em ABSOLUTO SIGILO toda e qualquer informação que tiver acesso em função das minhas atribuições profissionais referentes aos Sistemas de Informações sobre Mortalidade –SIM e sobre Nascidos Vivos - SINASC, entendendo como **confidencial e sigilosa** toda informação relativa aos instrumentos de coleta, investigação e outros instrumentos epidemiológicos que contenham os dados de identificação unívoca do paciente/falecido derivadas destes sistemas.

Para tanto, concordo e comprometo-me à:

12. Manter sigilo escrito e verbal de todos os dados, informações técnicas e administrativas obtidas ou não com minha participação.
13. Não divulgar ou publicar quaisquer dados ou informações que tenha tomado conhecimento ou elaborado no decorrer de minhas atividades sem a prévia autorização institucional.
14. Utilizar os dados de acesso restrito mantendo a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar ciência, pessoas não autorizadas.
15. Não fazer cópias, registros escritos ou em mídias eletrônicas de quaisquer dados ou informações que não sejam necessários, por força de minhas atribuições e responsabilidades, assim como tomar precauções e as devidas medidas de segurança, para que no âmbito de minhas atribuições e responsabilidades, tais dados e informações não sejam copiados, revelados, ou venham a ser usados indevidamente ou sem autorização.
16. Não praticar qualquer medida fora de minhas atribuições com a finalidade de obter para mim ou terceiros, direitos, vantagens pessoais ou financeiras relativas às informações que tenho acesso.
17. Não ausentar-me da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso dos sistemas, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros.
18. Não revelar minha senha de acesso ao(s) sistema(s) a outros, cuidando para que a mesma seja somente de meu conhecimento.
19. Alterar minha senha de acesso quando da possibilidade de violação ou conhecimento de terceiros e, não utilizar combinações óbvias ou de fácil acesso à mesma.
20. Notificar imediatamente ao responsável técnico pelos referidos sistemas quando do eventual desligamento das funções ou atribuições referentes a tais sistemas.
21. Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação e das diretrizes preconizadas por tais sistemas de informações.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento de tais normas caracterizará infração ética podendo acarretar punição nas esferas penal, civil e administrativa de acordo com a legislação vigente.

Sem mais,

Local _____, _____, 20__

Profissional/Usuário
Nome, assinatura, documento e/ou carimbo

ANEXO IV

(Resolução SS nº 66 de 03 de maio de 2010)

RECIBO DE LOGIN

Declaro ter recebido nesta data o *login* de acesso aos Sistemas de Informações sobre Mortalidade – SIMWEB e sobre Nascidos Vivos - SINASC na condição de usuário da área de_____.

Declaro ainda ter ciência que de posse do respectivo *login* de acesso devo cadastrar uma senha pessoal e intransferível, no momento do primeiro acesso a tais sistemas.

Declaro ainda ter ciência que toda movimentação que eu realizar nestes sistemas com o uso de minha senha pessoal e intransferível será gravada pelo *log* (trilhas de auditoria) destes sistemas.

Local, de de 20__